PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto de Lei nº 031/20210: Inclui ruas e quadra no mapa do traçado viário projetado para a cidade de Passa Sete, dá denominação a ruas do traçado viário projetado, e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 027/2021

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade, principalmente no que diz respeito à competência municipal para decidir assuntos de interesse local.

Verifica-se haver regularidade na técnica legislativa; verifica-se, ainda, a inexistência de ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto ao projeto analisado.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 23 de agosto de 2021.

Presidente da (MACHADO DA SILVA Comissão de Constituição, resenvolvimento Social
GILMAR LUIZ MORSCH	SIDINEI SANTOS VIEIRA
Vice-Presidente da Comissão	Vereador Membro da Comissão